



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

LEI Nº 32/73

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) - destinado ao reforço da seguinte verba orçamentária:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

D- Divisão do Pessoal

Despesas Correntes

Transferências Correntes

3.2.5.0.81- a)- Contribuição ao I.N.P.S....Cr\$ 50.000,00

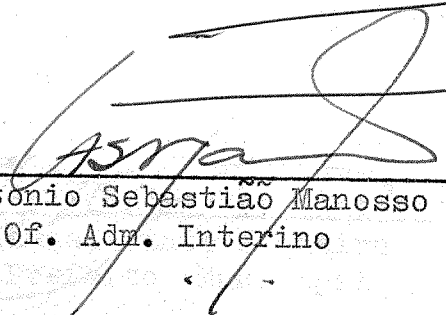
Art. 2º) - Como recurso, serão canceladas verbas orçamentárias, de acordo com o artigo nº 43 ítem III, da Lei Federal nº .../4.320/64

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1.973

Gabinete do Prefeito, em 03 de dezembro de


Ismael Pinto Siqueira
Prefeito Municipal


Antônio Sebastião Manosso
Of. Adm. Interino